



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.292, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

REVOGA ARTIGOS 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 46, 47, 48 E 49 DA LEI Nº 5.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008.

Projeto de Lei nº 163/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

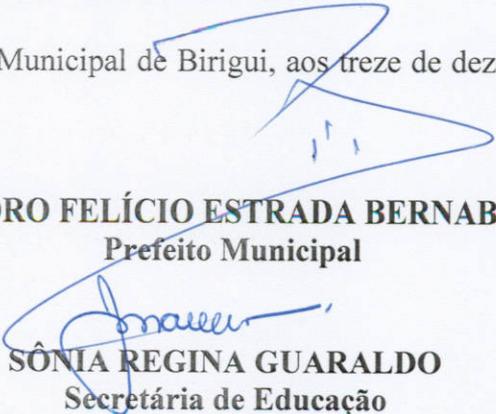
ART. 1º. Ficam revogados os artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 46, 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 5.119, de 3 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a criação, o funcionamento, a organização curricular e o processo de atribuição de classes, aulas e designações de funções-atividades do projeto de escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de Birigui, e dá providências correlatas” e alterações posteriores.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

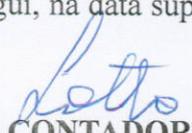
ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de dezembro de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas